



ATA DA 851ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e cinquenta e nove minutos, realizou-se, por videoconferência, a Octingentésima Quinquagésima Primeira Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Marcelo Vinaud Prado, presentes os Diretores Weber Ciloni, Davi Ferreira Gomes Barreto, Alexandre Porto Mendes de Souza e Murshed Menezes Ali, a Procuradora-Geral, Priscila Cunha do Nascimento e como Secretário, Tito Livio Pereira Queiroz e Silva.

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Abrindo a Reunião, o Diretor-Geral, em exercício, informou que em virtude do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, ficam suspensas, temporariamente, as transmissões ao vivo das Reuniões de Diretoria Colegiada da ANTT, as quais passam a ser realizadas por vídeo conferência, gravadas e disponibilizadas posteriormente no site da Agência.

Considerando o disposto no artigo 78-B, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 71, §1º do Regimento Interno da ANTT, os processos administrativos para a apuração de infrações e aplicação de penalidades serão circunstanciados e permanecerão em sigilo até sua decisão final, motivo pelo qual o julgamento dos processos que constam na pauta da Reunião de Diretoria não serão divulgados na internet, sendo a participação restrita à parte e ao seu procurador. O processos reservados que constaram na pauta da Reunião de Diretoria foram os itens 2.1.9 a 2.1.12, 2.2.7., 2.2.8., 2.4.2. e 2.5.4.

Solicitado pedido de inversão de pauta pelo Secretário da Reunião, argumentando existir pedido de Sustentação Oral de caráter Reservado, a Diretoria Colegiada iniciou a Reunião pelos itens reservados.

2.1 DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO: MARCELO VINAUD PRADO

2.1.1. Processo nº 50501.355077/2018-89

Interessados: GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S/A E OUTRAS

Assunto: Proposta para referendar a Deliberação nº 116, de 4 de março de 2020, que negou provimento às impugnações apresentadas pelas empresas e convalidou a Deliberação nº 898, de 17

de setembro de 2019.

Decisão: Conforme Voto DG - 009/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por referendar parcialmente a Deliberação nº 116, de 04 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 44, seção 1, página 116, de 05 de março de 2020; alterar *ocaput* do art. 1º da Deliberação nº 898, de 17 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: Alterar a Licença Operacional nº 082 da Guerino Seiscento Transportes S/A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, para incluir os mercados: .

2.1.2. Processo nº 50500.027879/2020-26

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS

Assunto: Proposta para referendar a Resolução nº 5.878, de 26 de março de 2020, que suspendeu por 90 (noventa) dias corridos os prazos processuais no âmbito de processos administrativos sancionadores de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

Decisão: Conforme Voto DG - 029/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução por referendar a Resolução nº 5.878, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. em 27 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de prazos processuais no âmbito dos processos administrativos sancionadores de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016; e alterar o artigo 1º da Resolução nº 5.878, adequando-a ao disposto no artigo 6º-C da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para que a suspensão ocorra enquanto perdurar o estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.1.3. Processo nº 50500.028170/2020-48

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - SUINF

Assunto: Proposta para referendar a Resolução nº 5.879, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de flexibilização de prazos para cumprimento de obrigações contratuais e regulatórias, no âmbito da infraestrutura e serviço de transporte ferroviário de cargas e do transporte rodoviário de cargas e de passageiros.

Decisão: Conforme Voto DG - 028/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Resolução por referendar a Resolução nº 5.879, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. em 27 de março de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de prazos para cumprimento de obrigações contratuais e regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito da infraestrutura e serviço de transporte ferroviário de cargas e do transporte rodoviário de cargas e de passageiros, e dá outras providências, e alterar o artigo 4º da mencionada norma, ampliando, assim, as medidas adotadas no âmbito da infraestrutura e serviços de transporte ferroviário de cargas.

2.1.4. Processo nº 00435.005920/2019-22

Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S/A

Assunto: Proposta de celebração de acordo judicial, relacionado à Ação Civil Pública nº 5002932-88.2019.4.04.7200/SC, que tem por objeto a definição do procedimento a ser adotado visando à celebração da revisão do contrato de concessão decorrente do Edital nº 003/2007.

Decisão: Conforme Voto DG - 030/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição

do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar a celebração do acordo judicial relacionado à Ação Civil Pública nº 5002932-88.2019.4.04.7200/SC, que tem por objeto a definição do procedimento a ser adotado para a efetivação da revisão do Contrato de Concessão do Edital nº 003/2007, entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Concessionária Autopista Litoral Sul S/A, para realização das obras do Trecho Sul - A do Contorno de Florianópolis/SC e da terceira faixa da Rodovia BR-101/SC, Trecho Norte, compreendido entre Palhoça/SC e Biguaçu/SC, do km 200+450 ao km 216+000m, observando que houve Declaração de Voto do Diretor Weber Ciloni, nos seguintes termos: "*Considerando que o Relator esclarece que o posicionamento da ANTT frente ao TAC proposto versa apenas sobre o cronograma para a realização da revisão; e que no Parecer da Procuradoria Federal, esta afirma que as notas técnicas da SUINF ainda não têm caráter vinculante; e que a celebração do TAC não implica no reconhecimento da culpa ou da procedência do pedido, eu acompanho o Relator.*".

2.1.5. Processo nº 50500.389217/2019-11

Interessado: ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO – AGEST

Assunto: Proposta de Norma de Procedimentos para Audiência de Particulares na ANTT.

Decisão: O Diretor Alexandre Porto pediu vista do Processo.

2.1.6. Processo nº 50510.345641/2019-27

Interessados: RUMO MALHA SUL S/A e ARCELORMITTAL BRASIL S/A

Assunto: Pedido de Reconsideração em face da Deliberação nº 10, de 14 de janeiro de 2020, que habilitou a ArcelorMittal a negociar fluxo de transporte com a Rumo Malha Sul.

Decisão: Conforme Voto DMV- 031/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o Pedido de Reconsideração apresentado pela Rumo Malha Sul S/A (RMS) no âmbito do mencionado Processo Administrativo, sem conceder-lhe efeito suspensivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os seus pedidos.

2.1.7. Processo nº 50500.421802/2019-13

Interessado: RUMO MALHA OESTE S/A

Assunto: Pedido de Recurso Administrativo – Em face da Decisão SUFER, comunicada pelo Ofício nº 17025/2019/GECOF/SUFER/DIR/ANTT.

Decisão: Conforme Voto DMV - 033/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. O Diretor Alexandre Porto declarou-se impedido de votar, tendo em vista que na qualidade de Superintendente, à época, ter proferido decisão nos autos e, nos termos do artigo 85 do Regimento Interno e do artigo 144 do Código de Processo Civil. Por maioria, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer do recurso interposto pela Rumo Malha Oeste S/A, em face da Decisão SUFER 2019947, comunicada pelo Ofício n.º 17025/2019/GECOF/SUFER/DIRANTT, para que seja negada a concessão do efeito suspensivo e, no mérito, negar-lhe provimento.

2.1.8. Processo nº 00773.003144/2019-95

Interessado: REUNIDAS TRANSPORTES S/A

Assunto: Alteração da licença operacional – Proposta de manutenção de linha – Decisão Judicial.

Decisão: Conforme Voto DG - 027/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por autorizar a empresa Reunidas Transportes S.A., CNPJ nº 04.176.082/0001-80, a manter a linha Santa Rosa/RS - Joinville/SC, prefixo 10.1341-01, recebendo o prefixo administrativo nº 10-0123-00.

BLOCO DA PAUTA - Os itens de 2.1.9 a 2.1.12 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.1.9. Processo nº 50500.400405/2019-08

Interessado: FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A

Assunto: Embargos de Declaração em face da Deliberação nº 947, de 23 de outubro de 2019.

A Diretora Relatora, Elisabeth Braga, apresentou a matéria na 840ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 17.12.2019, por meio do Voto DEB - 368/2019, de 9.12.2019. Solicitado Vista pelo então Diretor-Geral Mario Rodrigues, este apresentou o processo na Reunião de Diretoria nº 846, de 18.2.2020, consignando no processo o Voto Vista DMR nº 002/2020, ocasião que o Diretor Marcelo Vinaud pediu vista do processo. O processo foi pautado pelo Diretor Marcelo Vinaud na Reunião de Diretoria nº 850, de 31.3.2020, contudo pediu a sua retirada de pauta, que foi aprovada pelos Diretores.

Em cumprimento ao Regimento Interno da ANTT quanto à solicitação de Sustentação Oral, a advogada da Ferrovia Transnordestina Logística S.A., devidamente identificada, Drª Renata Rocha Villela, OAB/SP 313.876, teve seu pedido analisado e deferido pelo Chefe de Gabinete Tito Livio Pereira Queiroz e Silva, conforme inciso VI, art. 22, da Resolução 5.810/2018. Na presente Reunião o Diretor Revisor, Marcelo Vinaud, iniciou com a leitura da matéria, passando a palavra para a Advogada que iniciou sua defesa 16h06min na parte reservada da reunião.

Decisão: Na presente Reunião foi proposto o Voto Vista do Diretor Revisor DMV - 001/2020, que acompanhou o Voto da Relatora. Considerando já existir manifestação no processo do Diretor Mario Rodrigues Junior, que votou parcialmente contrário ao voto da Relatora, ambos os votos foram computados para fins de definição de quórum. Diante disso, por quatro votos a um, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, por conhecer os Embargos de Declaração interpostos pela Ferrovia Transnordestina Logística S/A, em face da Deliberação nº 947, de 23 de outubro de 2019 e, no mérito, negar-lhe provimento.

2.1.10. Processo nº 50500.327800/2017-69

Interessado: TERRA SANTA TURISMO LTDA - ME

Assunto: Processo Administrativo Ordinário - Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DG - 026/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação pela aplicação da multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do art. 4º da Resolução nº 233/2003, à empresa Terra Santa Turismo Ltda. - ME (JG Camargo Turismo - ME), CNPJ nº 23.395.385/0001-39.

2.1.11. Processo nº 50500.301483/2019-12

Interessado: GOMES TURISMO EIRELI

Assunto: Processo Administrativo Ordinário – Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DG – 015/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar pena de declaração de inidoneidade à empresa Gomes Turismo Eireli, CNPJ nº 22.309.404/0001-02, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com a consequente cassação da Autorização, em conformidade com o inciso II do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigo 78-I, parágrafo único, da Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001; e instaurar processo administrativo ordinário também em face dos administradores e controladores da interessada, com fulcro no disposto no art. 78-E da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e no art. 4º da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

2.1.12. Processo nº 50500.014817/2019-11

Interessado: PLANALTO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Assunto: Processo Administrativo Ordinário - Proposta de aplicação de penalidade.

Decisão: Conforme Voto DG – 012/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação pela aplicação de pena de declaração de inidoneidade à empresa Planalto Transportadora Turística Ltda pelo prazo de 3 (três) anos e a consequente cassação de seu Termo de Autorização de Fretamento - TAF; e determinar à SUPAS para abrir processo administrativo sancionador em relação à conduta dos administradores, sócios ou controladores da pessoa jurídica, nos termos do art. 78-E da Lei 10.233/2001, observados o direito à defesa e ao contraditório.

2.2 DIRETOR: WEBER CILONI

2.2.1. Processo nº 50500.387111/2019-75

Interessado: SUBCONCESSIONÁRIA RUMO MALHA CENTRAL S/A

Assunto: Pedido de alteração da data de entrega do Relatório Anual de Acompanhamento previsto no Contrato de Subconcessão da Ferrovia Norte Sul, trecho Porto Nacional/TO a Estrela D'Oeste/SP.

Decisão: O Diretor Relator, apresentou a matéria na 849ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 24 de março de 2020, por meio do Voto DAP – 007/20. Solicitado Vista pelo Diretor Weber Ciloni, foi proposto na presente Reunião, o Voto Vista DWE – 001/2020, sendo acolhido pela Diretoria Colegiada. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por conhecer o pedido formulado pela Subconcessionária Rumo Malha Central e, no mérito, dar-lhe provimento, alterando, para todos os fins, a data de envio do Relatório de Acompanhamento Anual - RAA, prevista no item 3 do Anexo 1 ao Contrato de Subconcessão, do dia 30 de março de cada ano para o dia 30 de outubro de cada ano, com período de apuração entre 1º de agosto a 31 de julho de cada ano.

2.2.2. Processo nº 50500.349644/2019-59

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – SUINF

Assunto: Audiência Pública nº 012/2019 – Proposta de aprovação das minutas de Edital, Contrato e do Programa de Exploração da Rodovia - PER, para concessão das rodovias BR-153/414/080/TO/GO

Decisão: Conforme Voto DWE – 058/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar as minutas de Edital, Contrato e Programa de Exploração da Rodovia – PER, objetos da Audiência Pública nº 012/2019, realizada no período de 31 de julho a 13 de setembro de 2019, para concessão das

rodovias: BR-153; BR-414; BR-080 TO/GO, nos trechos: da BR-153/TO/GO de 624,1 km, entre o entroncamento com a TO-070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR-060 (Anápolis); no trecho da BR-414/GO de 139,6 km, entre o entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153/GO-222/330 (Anápolis); no trecho da BR-080/GO de 87 km, entre o entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153(A)/GO-342(B).

2.2.3. Processo nº 50500.008055/2019-13

Interessado: IRMÃOS MINGOTI & CIA LTDA

Assunto: Alteração da licença operacional – Proposta de implantação de linha – Decisão Judicial

Decisão: Conforme Voto DWE – 057/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por autorizar a empresa Irmãos Mingoti & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.044.464/0001-86, a operar a linha Santa Rosa/RS – Itajaí (SC), com os seguintes mercados: de Santa Rosa (RS), Santo Ângelo (RS), Ijuí (RS), Cruz Alta (RS), Carazinho (RS), Passo Fundo (RS) e Erechim (RS), para Itajaí (SC), Florianópolis (SC), Itapema (SC) e Balneário Camboriú (SC)

BLOCO DA PAUTA - Os itens de 2.2.4 a 2.2.6 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.2.4. Processo nº 50500.028640/2020-73

Interessados: ABRE CAMPO TRANSPORTES LTDA e OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DWE – 055/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por autorizar as empresas identificadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob regime de fretamento.

2.2.5. Processo nº 50500.029504/2020-09

Interessados: COOPERATIVA POUISOALEGRENSE DE TRANSPORTES E LOCADORA DE VEÍCULOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DO SUL DE MINAS LTDA - COOPATRANS e OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DWE – 056/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por autorizar as empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.2.6. Processo nº 50500.027903/2020-27

Interessados: BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA e OUTRAS

Assunto: Recadastramento do Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário

coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DWE - 054/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento das empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.2.7. Processo nº 50500.330482/2019-85

Interessado: MAIS X TURISMO E EMPREENDIMENTO EIRELI

Assunto: Processo Administrativo Ordinário - Proposta de aplicação de penalidade.

Decisão: Conforme Voto DWE - 051/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena de declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, à sociedade empresária Mais X Turismo e Empreendimento EIRELI, CNPJ nº 06.217.786/0001-80.

2.2.8. Processo nº 50500.551179/2017-52

Interessado: VIAÇÃO JUÍNA LTDA

Assunto: Processo Administrativo Ordinário - Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DWE - 046/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à empresa Viação Juína Ltda., EPP., CNPJ nº 04.017.029/0001-37, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com inciso VI do artigo 86 do Decreto nº 2.521, de 1998, e arts. 78 A e H da Lei nº 10.233/2001.

2.3 DIRETOR: DAVI BARRETO

2.3.1. Processo nº 50501.325792/2018-97

Interessados: SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA - SUREG

Assunto: Segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020.

Decisão: Conforme Voto DDB - 043/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aprovar a segunda Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória, biênio 2019/2020, para inclusão do tema "Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br", no Eixo Temático 1 - Temas Gerais.

2.3.2. Processo nº 50500.996454/2018-44

Interessados: ALIANÇA DE OURO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Assunto: Proposta de rescisão do parcelamento de débitos e de alteração da Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018.

Decisão: Conforme Voto DDB - 040/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por rescindir o parcelamento de débitos concedido à empresa Aliança de Ouro Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 10.503.884/0001-50, com base no art. 13, inciso I, da Resolução ANTT nº 5.830, de 10 de outubro de 2018; e a proposta de Resolução, por alterar a Resolução ANTT nº 5.830, de 10 de outubro de 2018,

que dispõe sobre o parcelamento de débitos não inscritos em Dívida Ativa, oriundos de multas aplicadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT em razão do exercício do seu poder de polícia.

BLOCO DA PAUTA - O item 2.3.3 foi deliberado em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.3.3. Processo nº 50500.027783/2020-68

Interessados: BOHM & ERTHAL TURISMO E VIAGENS LTDA e OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Decisão: Conforme Voto DDB - 042/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por deferir o requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas em seu anexo para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2.4 DIRETOR: ALEXANDRE PORTO

2.4.1. Processo nº 50500.379582/2019-18

Interessado: COMISSÃO DE OUTORGA DO EDITAL Nº 02/2019 (BR-101/SC)

Assunto: Proposta de homologação do resultado do leilão para concessão do trecho rodoviário da BR-101/SC - Edital nº 02/2019.

Decisão: Conforme Voto DAP - 017/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação homologar o resultado do Leilão de Concessão para a exploração da Rodovia BR-101/SC, entre Paulo Lopes (km 244+680) e a divisa SC/RS (km 465+100) à proponente consagrada vencedora, CCR S.A, que apresentou tarifa básica de pedágio no valor de R\$ 1,97012 (um real, noventa e sete mil e doze milésimos de centavos), em valores de agosto de 2019, nos termos e condições dispostas no Edital nº 02/2019.

2.4.2. Processo nº 50500.334968/2019-92

Interessado: CORREGEDORIA - COREG

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Decisão: Conforme Voto DAP - 015/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a penalidade de advertência à servidora inscrita sob a matrícula SIAPE nº 1774519, com fundamento no art. 116, inciso IV, da Lei 8.112/90.

2.5 DIRETOR: MURSHED MENEZES

2.5.1. Processo nº 50500.027538/2020-51

Interessado: SISTEMA INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA

Assunto: Pedido de habilitação de Empresa Fornecedora de Vale-Pedágio obrigatório e aprovação dos respectivos modelos e sistemas operacionais.

Decisão: Conforme Voto DMM - 019/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a sociedade empresária Sistema Informática Empresarial LTDA., CNPJ nº 85.135.606/0001-97, ao fornecimento do Vale-Pedágio obrigatório.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.5.2 e 2.5.3 foram deliberados em bloco, por assunto, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.5.2. Processo nº 50500.024841/2020-00

Interessados: VIAÇÃO RIO OESTE LTDA e MANOEL BARBOSA LIMA LTDA

Assunto: Termo de Autorização para prestar o serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Decisão: Conforme Voto DMM - 013/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por autorizar as empresas autorizatárias Viação Rio Oeste Ltda, CNPJ nº 01.608.998/0001-74, TAR nº 319, e Manoel Barbosa Lima Ltda, CNPJ nº 05.220.364/0001-09, TAR nº 320, para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização

2.5.3. Processo nº 50500.025900/2020-59

Interessado: VIA SUL - CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S/A

Assunto: Declaração de Utilidade Pública, a favor da União, para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de praça de pedágio P3, na BR-290/RS, no km 059+950m, no Município de Gravataí/RS

Decisão: Conforme Voto DMM - 017/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por declarar a utilidade pública, em favor da CCR-VIASUL, para fins de desapropriação, total ou parcial, as terras e/ou benfeitorias delimitadas pelas coordenadas descritas nesse documento, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública necessária(s) à execução das obras de implantação da Praça de pedágio P3, na BR - 290/RS, no Km 059+950m, no município de Gravataí/RS.

2.5.4. Processo nº 50501.325151/2018-32

Interessado: HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS EIRELI

Assunto: Processo Administrativo Ordinário - Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DMM - 018/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a proposta de Deliberação por aplicar a pena alternativa de multa à empresa Hélios Coletivos e Cargas Eireli, CNPJ nº 88.446.869/0001-05, no valor de R\$ 24.266,20 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); e Instaurar processo administrativo ordinário também em face dos administradores e controladores da administrada interessada, com fulcro no disposto no art. 78-E da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e no art. 4º da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às dezessete horas e quarenta e um minutos, deu por encerrada a Otingentésima Quinquagésima Primeira Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, Tito Livio Pereira Queiroz e Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor-Geral, em exercício

WEBER CILONI

Diretor

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

Diretor

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Diretor

MURSHED MENEZES ALI

Diretor

PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral

TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA, Chefe de Gabinete**, em 18/06/2020, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 19/06/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 19/06/2020, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MURSHED MENEZES ALI, Diretor**, em 22/06/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 23/06/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor**, em 23/06/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO, Procuradora Geral**, em 25/06/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601726** e o código CRC **EBFBBF36**.
